

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

VESTIBULAR 2013

EDITAL Nº 17/2012/PROGRAD

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO VESTIBULAR
2013 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** torna público, para conhecimento dos interessados, a documentação necessária para realização da Matrícula Institucional dos candidatos classificados no Vestibular 2013, em conformidade com a [Resolução Nº 58/2012/CONEPE](#), que trata do Programa de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Sergipe.

1. PARA TODOS OS CANDIDATOS

1.1 No ato da Matrícula Institucional, todos os candidatos classificados deverão entregar fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (2 cópias);
- b) Comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, devendo o eleitor que apenas justificou o voto apresentar a Certidão de Quitação;
- c) Documento que demonstre a regularidade da situação militar (candidato do sexo masculino);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral;
- f) CPF.

1.2 As fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, em papel tamanho carta ou A4, e caso não estejam autenticadas em cartório deverão ser apresentadas junto com os documentos originais, que não devem conter rasuras.

1.3 Cópias do Histórico de Conclusão de Ensino Médio ou de curso equivalente e do Ensino Fundamental (candidatos cotistas) serão posteriormente enviadas às instituições que expediram os documentos para confirmação de autenticidade.

1.4 Em conformidade com a Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá preencher e assinar declaração de que não está matriculado em curso de graduação de qualquer outra instituição pública de ensino superior.

2. PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS COMO COTISTAS

2.1 No ato da Matrícula Institucional todos os candidatos que se inscreveram no Vestibular 2013 como cotistas deverão apresentar fotocópia do Histórico do Ensino Fundamental que indique claramente que o candidato cursou quatro séries deste nível

de ensino em escolas das redes públicas federal, estadual ou municipal de ensino (2 cópias).

2.2 Caso o Histórico do Ensino Fundamental mencionado no item 2.1 não indique claramente que pelo menos quatro séries deste nível de ensino foram cursadas com êxito na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino, deverá ser entregue também declaração da(s) escola(s) ou de outro órgão competente que contenha esta informação, com firma reconhecida.

2.3 Caso o Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente referido no item 1.1 não indique que 100% deste nível de ensino foi cursado com êxito na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino, deverá ser entregue também declaração da(s) escola(s) ou de outro órgão competente que contenha esta informação, com firma reconhecida.

2.4 Não serão aceitos como comprovação de ter estudado na rede pública de ensino:

- a) Comprovante de ter o candidato cursado escola não pertencente à rede pública de ensino com bolsa de estudo;
- b) Comprovante de ter o candidato cursado instituições de cunho filantrópico;
- c) Certificado de conclusão do ensino médio obtido a partir do ano de 2012 por meio de certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

2.5 No ato da Matrícula Institucional o candidato selecionado que se inscreveu no Vestibular como cotista deverá comprovar ter cursado com êxito cem por cento do ensino médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal de ensino e, no mínimo, quatro séries do ensino fundamental, mesmo que sua aprovação tenha ocorrido pelo grupo A, sob pena de ser desclassificado.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 10 de agosto de 2012.

Prof. Dr. Paulo Heimar Souto
Pró-Reitor de Graduação